



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS – POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO.

Os procedimentos de mobilidade intercarreiras, foram autorizados pela AT nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99º-A da Lei n.º 35/2014, de 20.06, tendo sido também determinado pela AT que a mesma estaria sujeita a um período experimental, o qual seguiria as regras e os trâmites da legislação específica de cada uma das diferentes carreiras.

Sucedo que, relativamente ao posicionamento remuneratório decorrente da colocação dos trabalhadores em situação de mobilidade, constata-se que a Lei n.º 35/2014, de 20.06, prevê, expressamente, a existência de normas específicas a aplicar relativamente à remuneração em caso de colocação em situação de mobilidade.

Ora, encontrando-se previstas regras específicas sobre o posicionamento remuneratório no âmbito das mobilidades intercarreiras, assim, é nosso entendimento que, no momento da colocação em mobilidade intercarreiras, deveriam alguns destes trabalhadores ter sido posicionados de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 153º da LTFP. Tal não foi contudo o entendimento da AT.

Assim, foram elaboradas as minutas anexas devendo os Sócios que estão na situação de mobilidade completar o seu preenchimento e enviar para a AT. As referidas minutas dizem respeito aos trabalhadores que se encontrem nos seguintes procedimentos e colocados a auferir pelo índice de estágio ou da categoria de origem:

- Mobilidade intercarreiras para TAT – Licenciaturas orgânicas;
- Mobilidade intercarreiras para TAT – Licenciaturas não orgânicas;
- Mobilidade intercarreiras para TSA – Licenciaturas orgânicas, e
- Mobilidade intercarreiras para TSA – Licenciaturas não orgânicas.

Estes requerimentos devem ser enviados, através de carta registada com aviso de receção, diretamente para a Autoridade Tributária e Aduaneira, ao cuidado da Exma. Sra. Diretora-geral da AT (*Rua do Comércio, nº 49 – 3º andar, 1149-017 Lisboa*), ficando cada associado com uma cópia integral do requerimento, que posteriormente nos deve devolver com cópia do respectivo aviso de receção e registo, para efeitos de controlo de prazos de resposta.

Os associados que sejam notificados de alguma resposta/despacho por parte da AT, deverão dar-nos conhecimento de imediato.

A este respeito, salienta-se ainda que, apenas aos sócios que nos enviem os elementos supra solicitados, será aberto processo sobre este assunto e dado o devido encaminhamento.

Qualquer dúvida relativamente a esta questão deve ser colocada exclusivamente por mail, para geral@stimpuestos.pt

Saudações Sindicais
A Direção Nacional.